



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Ofício N.

L E I N.º 153

Sumula- Cria Imposto sobre Laminadoras.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná
Decreta, e eu, Frederico Berger, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica criado o Imposto de Industria e Pro-
fissões para Laminadoras a qual passa a ser cr\$
45.840,00, incidindo sobre o mesmo as taxas pre-
vistas em Lei.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 26 de
Dezembro de 1962.-

FREDERICO BERGER

PREFEITO MUNICIPAL.-